

Câmara Municipal de Itacajá

____ APROVADO ____

Por: Unanimidade
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta

Em: 05/11/2025

VOTAÇÃO

Única
 Votação

PROJETO DE LEI N° 001/2025.

Presidente

Secretário



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

Praça José Lopes da Rocha s/n° Centro – Itacajá – TO

Fone: (63)99124-3671/98400-4709

Câmara Municipal de Itacajá

____ APROVADO ____

Por: Unanimidade
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta

Em: 27/11/2025

VOTAÇÃO

Única
 Votação

Itacajá - TO, 3 de Outubro de 2025.

Secretário

Autoria:

Vereador Leontino Barros Azevedo

Assunto:

Institui, no Município de Itacajá – TO, o Dia do Católico, a ser celebrado anualmente na data da Solenidade do Sagrado Coração de Jesus, padroeiro da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itacajá – TO, o Dia do Católico, a ser celebrado anualmente na mesma data da Solenidade do Sagrado Coração de Jesus, padroeiro da cidade.

Art. 2º O Dia do Católico terá caráter móvel, acompanhando o calendário litúrgico oficial da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar a realização de celebrações religiosas, eventos culturais, sociais e educativos alusivos à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

--- APRESENTAÇÃO

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Apresento a esta Casa o Projeto de Lei que institui o Dia do Católico em nosso município, a ser celebrado na festa do Sagrado Coração de Jesus, padroeiro de Itacajá.

Este Projeto nasce da necessidade de reconhecer oficialmente a importância da fé católica para a vida do nosso povo. Em Itacajá, a devoção ao Sagrado Coração de Jesus não é apenas religiosa, mas também cultural e social. Todos os anos o festejo reúne famílias, visitantes e toda a comunidade, movimentando a economia local, fortalecendo a tradição e reforçando os laços de união.

Gabinete do Vereador Leontino Barros Azevedo
Praça José Lopes da Rocha s/n° Centro – Itacajá – TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
Praça José Lopes da Rocha s/nº Centro – Itacajá – TO
Fone: (63)99124-3671/98400-4709

Do ponto de vista jurídico, esta proposição está em plena harmonia com a legislação:

Constituição Federal de 1988

Art. 30, I – competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local; Art. 215

– dever do Estado de apoiar manifestações culturais e religiosas;

Art. 216 – reconhecimento das tradições religiosas como patrimônio cultural;

Art. 19, I – laicidade do Estado, sem impedir o reconhecimento de manifestações culturais religiosas.

Constituição do Estado do Tocantins

Art. 19, II – proteção e incentivo às manifestações culturais e religiosas; Art. 128

– patrimônio cultural inclui bens imateriais de caráter religioso.

Lei Orgânica Municipal de Itacajá

Prevê competência da Câmara e do Município para instituir datas comemorativas e valorizar tradições locais.

Lei Federal nº 9.093/1995

Reconhece a possibilidade de criação de datas comemorativas religiosas de caráter móvel, como já ocorre com Corpus Christi.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996)

Art. 33 – reforça a importância da diversidade cultural e religiosa, reconhecendo o valor da religião como manifestação da cultura nacional.

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942)

Art. 5º – determina que o legislador deve atender ao bem comum e à finalidade social da norma, o que justifica plenamente esta proposição.

Gabinete do **Vereador Leontino Barros Azevedo**
Praça José Lopes da Rocha s/nº Centro – Itacajá – TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
Praça José Lopes da Rocha s/nº Centro – Itacajá – TO
Fone: (63)99124-3671/98400-4709

Senhores vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei não fere a laicidade do Estado, pois não obriga ninguém a seguir religião alguma. Apenas reconhece que a fé católica é parte essencial da cultura e da identidade de Itacajá.

Por isso, peço o apoio de todos os colegas para aprovarmos juntos esta lei, que seguirá para sanção da Excelentíssima Prefeita Maria Aparecida e ficará como um marco de respeito à tradição, à fé e à cultura do nosso povo.

Leontino Barros Azevedo
Vereador